



PORTARIA Nº. 0160/2020

SÚMULA: “Cancela a Licença Prêmio por Assiduidade no Interesse da Administração da Servidora Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0377/2017, de 16 de maio de 2017”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0377/2017**, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 114 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Mirador, em razão da pandemia declarada em virtude de doenças infecciosas virais respiratórias causadas pelo agente etiológico “Novo Coronavírus” (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº. 033/2020;

RESOLVE

Art. 1º. – Fica cancelado o afastamento de **90 (noventa) dias** das atividades por motivo de **Licença Prêmio por Assiduidade**, do Servidor Municipal, **ALCINDO CANAVER**, referente ao período aquisitivo de **03/12/2013 à 02/12/2018** e seu período de gozo de **06/05/2020 à 03/08/2020**, conforme **Portaria nº. 0116/2020 de 30 de abril de 2020**.

Art. 2º. – Determino o retorno da servidora nas Atividades Laborais no dia 01 de julho de 2020, sendo gozados somente **56 (cinquenta e seis) dias** da Licença Prêmio por Assiduidade, ficando **34 (trinta e quatro) dias** para gozar posteriormente.

Art. 3º. – Fica determinada o Servidor retro mencionado, a voltar suas Atividades Laborais na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (09), Divisão de Transporte Rodoviário (004), Lotação: 2055 – Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário**.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15